

105741/2020	SABRINA BRABO DE ARAUJO CARVALHO	02/03/2020
104483/2020	SANDRO DA CRUZ E SILVA	21/02/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de abril de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 124/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei nº 5.810/94:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
105764/2020 107257/2020	EDNA DE NAZARE BRITO LIMA	27/02 a 05/03/2020
104311/2020	GILBERTO TELES DA COSTA FONSECA	17 a 24/02/2020
108951/2020	LARISSA MONTEIRO NASCIMENTO	16 a 23/03/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 07 de abril de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 125/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Licença Casamento, com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
104292/2020	DANILO CESAR REGIS ALMEIDA	15 a 22/02/2020
104131/2020	FILOMENA MARIA PEREIRA	19 a 26/02/2020
100921/2020	LUCAS DE ANDRADE DE OLIVEIRA	10 a 17/03/2020
107411/2020	WELLINGTON WAGNER CRISTO DA FONSECA	21 a 28/02/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de abril de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 129/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
109171/2020	ALEXANDRA SOUZA DA SILVA	20 a 24/04/2020
109140/2020	ANDREA MARA CICCIO	17/04 a 06/05/2020
108754/2020	CARMEN HELENA DO CARMO TUNAS	18 a 20/03/2020
108826/2020	CARMEN LUCIA GONCALVES CARDOSO	30 a 31/03/2020
108761/2020	CORA CORALINA ALVES REIS DE SOUSA	16 a 17/03/2020
109177/2020	EDUARDO DE OLIVEIRA DUARTE	20 a 24/04/2020
109044/2020	FABIOLA FERREIRA FIGUEIRA	12 a 13/03/2020
109064/2020	GRACILDA LEAO DOS SANTOS DIAS	13 a 26/4/2020
108942/2020	JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA	1º a 30/04/2020
108870/2020	LAURIMAR RODRIGUES MINDELO	19/03/2020
108931/2020	MARGARIDA MARIA SANTANA DE MOURA	19 a 20/03/2020
108757/2020	MARIA RITA VIEIRA CORREA	18 a 19/03/2020
108837/2020	MARIO SERGIO DE ABREU FILHO	15/04 a 14/05/2020
109154/2020	ROSE MARY FERNANDES LOPES	17/04 a 16/05/2020
108939/2020	TIAGO CARDOSO MARTINS	09 a 28/04/2020
108906/2020	VERA LUCIA MARQUES TAVARES	11/03/2020
109055/2020	WAGNER ARAGAO SALES	15 a 17/04/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de abril de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 130/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
108763/2020	CRISTINA DE NAZARE ROMEIRO PEREIRA DA SILVA	12 a 13/03/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de abril de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

Protocolo: 545092

Extrato da ERRATA realizada na PORTARIA 090/2019 2ªPJ/DPP/MA, que converteu o PP nº 000279-151/2016- MP/2ªPJ/DPP/MA em IC A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a errata que alterou o objeto de investigação do Inquérito Civil Nº 000279-151/2016, conforme abaixo descrito, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 090/2019

Data da errata de retificação: 17/04/2020

Objeto: "apurar suposto ato de irregularidade praticado em procedimento licitatório, contrato nº 087/2013, firmado entre a SEDUC e a Empresa Engenharia Construtora e Serviços LTDA e ausência de fiscalização por parte do Estado quanto qual empresa seria a real responsável pela Construção da Escola Julião Bertoldo, no município de Bagre";
Promotoria de Justiça: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
Promotor de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE

Protocolo: 544964

Extrato

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

PJMA/PC/HU; PJDCFDH; PJDCC; GTE-COVID-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio dos Promotores de Justiça e do Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e as disposições do Decreto municipal Nº 95.955/2020-PMB do Decreto estadual Nº 609/2020-PA, tornam pública a Recomendação, que se encontra à disposição no Sistema Eletrônico do Ministério Público-SIMP.

Destinatário: À MUNICIPALIDADE DE BELÉM, POR MEIO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB

RECOMENDA: 1. Que elabore, publique e inicie a implementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de plano operacional, baseado em análises e estudos técnicos que considere os dados da situação atual e as modalidades prospectivas, com ações emergenciais e futuras da Municipalidade, relacionadas ao serviço de transporte público de passageiros, em face da pandemia e das graduações na retomada da oferta de ônibus após a pandemia; Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo 3 Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém Rua Ângelo Custódio, 36, anexo I, térreo. CEP: 66.015-615 Cidade Velha 4008-0411 3pjambienta@mppa.mp.br www.mppa.mp.br 2. Que organize, publique e mantenha atualizadas, no mesmo prazo, informações objetivas a respeito de medidas adotadas na redução e gerenciamento de oferta do serviço de transporte público de passageiros, em função da pandemia, tais como: a) se houve supressão de linhas de transporte público; b) novas demandas, tendo em vista as medidas de isolamento social; c) dimensionamento das frota e as rotinas de viagens das linhas que operavam nas troncais sistema BRT e foram repassadas às pistas normais das vias; d) atendimento de pontos críticos e pontos de maior demanda, como hospitais, mercados e pontos de presença pública; e) análise dos impactos das transferências das linhas que operavam na canaleta do BRT (Tapanã/ Ver-o-Peso; Icoaraci/Presidente Vargas/ Paracuri I; Icoaraci/Presidente Vargas/ Paracuri II; Outeiro/ Brasília/ São Brás) para as pistas comuns das vias troncais; f) a definição e monitoramento de paradas e pontos adequados, com as dimensões necessárias ao distanciamento. 3. Que implemente imediatamente monitoramento e controle adicional direto, mesmo que por amostragem, por meio da Guarda Municipal ou dos agentes de trânsito da SEMOB, de forma a impedir a continuidade de viagens nas quais o veículo esteja com lotação acima da estipulada na Portaria nº 0233/2020 - SEMOB, bem como a permanência de passageiros que não estejam usando máscara de proteção facial, orientando os agentes públicos no sentido de que, constatadas tais irregularidades, procedam à retirada dos passageiros adicionais e/ou que eventualmente estejam sem máscara de proteção, dos ônibus flagrados nessas condições 4. Com o mesmo procedimento do item anterior, com fiscais de tráfego operacional, distribuídos ao longo das vias, mensurar e disciplinar o tempo gasto por percurso e registrar os horários dos veículos por empresa operadora, realize a fiscalização das medidas preconizadas sobre horários e ocupação dos ônibus, da extensão e alcance da atividade e da oferta do serviço, garantindo-se a manutenção da operação de todas as linhas, mesmo com baixa frequência de viagens, assegurando a mobilidade dos passageiros que dela necessitem e dos horários programados; 5. Que promova e realize o controle das medidas - a serem executadas diretamente pelas operadoras dos serviços - de higienização diária de todos os veículos e equipamentos de transporte e, ainda, a garantia de higienização de usuários, motoristas, cobradores e fiscais tanto dentro dos veículos quanto nas garagens, com a oferta de álcool em gel e lenços de papel, em cada veículo, e de piás, Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo 4 Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém Rua Ângelo Custódio, 36, anexo I, térreo. CEP: 66.015-615 Cidade Velha 4008-0411 3pjambienta@mppa.mp.br www.mppa.mp.br com água e sabão, nos pontos de troca de motoristas e cobradores, bem como a obrigação de uso de máscaras aos trabalhadores e a oferta a passageiros que não a ostentem na face; 6. Que promova diretamente campanhas educativas sobre medidas preventivas à Covid-19, no interior dos ônibus, por meio de fixação de cartazes, distribuição de cartilhas/folders ou outro meio mais adequado.